



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.718, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.764/2021, do Vereador Airton dos Santos "PROFESSOR BATATA")

“Institui o Programa Municipal Afroempreendedor e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Empreendedorismo Negro no Município de Carapicuíba conforme a Lei Federal Nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e Lei Municipal Nº 3.403, de 24 de Novembro de 2016, que institui a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicional de Matrizes Africana com os seguintes objetivos:

- I - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento dos empreendedores negros e afro Empreendedores;
- II - desenvolver estratégias e ações afirmativas para promover no município os segmentos econômicos, industriais, comerciais, esportivos, turísticos, estéticos e identitários;
- III - no que se refere ao patrimônio afrodescendente, apoiar instituições relacionadas à ciência, tecnologia, pesquisa, inovação, cultura, saúde, meio ambiente, assistência social, desporto, segurança pública, aos direitos humanos e demais finalidades de interesse público para atividades realizadas no Município;
- IV - promover e fortalecer o empreendedorismo dos Povos de matriz africana e comunidades tradicionais e, de associação, organização não governamental com e sem fins lucrativos;
- V - promover ações que desenvolvam a conscientização e mobilização da população que visem a igualdade racial de participação no mercado;
- VI - criar a rede municipal de apoio ao micro e pequenos empreendedores, empresas de pequeno porte e associações, com e sem fins lucrativos de empreendedores negros e afro empreendedores, com a finalidade de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico desta categoria;
- VII - desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo, dentre os quais, podemos destacar as ações de atendimento a pessoa a pós-tratamento quimioterápico, por meio de oficina de artesanato e outras ações no campo do atendimento social;
- VIII - promover a seguridade, permanência e regularização fundiária de espaços que valorizem, produzam, no âmbito da cultura Afro, geração de renda, capacitação e difusão



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

por meio de palestras e oficinas em prol do fortalecimento do Afro empreendedorismo e que sejam auto declarados espaços étnicos.

IX - promover ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população negra Carapicuibana, que visem à igualdade de participação no mercado de trabalho e nos negócios;

Art. 2º O Poder Executivo deverá criar a Comissão Especial de Apoio ao Afroempreendedor Carapicuibano, composta por representantes de Secretarias Municipais relacionados ao tema do desenvolvimento, promoção da igualdade racial e representantes de fóruns Municipais, entidades da sociedade civil, que tenham dentre os seus objetivos estatutários afinidade com os temas abordados pelo Programa criado por esta lei.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos deste Programa poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com os temas abrangidos pelo Programa Municipal Afroempreendedor.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 28 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos